



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
DE
PAMPILHOSA DA SERRA

ACTA Nº 25

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 13/12/2011
(Contém folhas)

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:	José Alberto Pacheco Brito Dias	(PSD)
Vereador:	Jorge Alves Custódio	(PSD)
Vereador:	Luís de Almeida Gonçalves	(PS)
Vereador:	João dos Santos Alves	(PSD)
Vereador:	Gonçalo Barateiro Diogo	(PS)

Faltaram os seguintes membros:

Presidente:
Vereadores:



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 13/12/2011

ACTA Nº 25

----- Aos treze dias do mês de Dezembro do ano dois mil e onze, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, no edifício dos Paços do Concelho, Sala de Reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exmo. Senhor José Alberto Pacheco Brito Dias, na qualidade de Presidente, estando presentes os Vereadores, Senhores Jorge Alves Custódio, Luís de Almeida Gonçalves, João dos Santos Alves e Gonçalo Barateiro Diogo. -----

----- A reunião foi secretariada por Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas, Assistente Técnico. -----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver “quorum” para funcionamento do Órgão Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

----- O Sr. Presidente, disse ter recebido um e-mail do Sr. Vereador Luís Gonçalves, manifestando desacordo quanto ao que a acta referia, no que à sua saída da reunião anterior dizia respeito. -----

----- Não havendo entendimento quanto às palavras que antecederam o abandono da anterior reunião, por parte do Sr. Vereador Luís Gonçalves, o Sr. Presidente mandou que fosse ouvida a gravação desse momento, facto que aconteceu por duas vezes. Todo o Executivo pôde verificar que em nenhum momento, o Sr. Presidente pediu ao Sr. Vereador que abandonasse a Reunião de Câmara. -----

----- Disse também, que as gravações serviam de apoio à elaboração das actas e que podiam ser ouvidas por qualquer membro do Executivo, sempre que o pretendessem, desde que, fora das reuniões de trabalho. -----

----- De seguida foi colocada à votação a acta da reunião ordinária, realizada no dia 29 de Novembro de 2011, tendo sido aprovada por maioria, com um voto contra do Sr. Vereador Luís de Almeida Gonçalves, que apresentou uma Declaração de Voto, do seguinte teor, e que fica anexa à presente Acta: -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- “ A acta da reunião de 29/11/2011 (nº 24), omite dois factos relevantes ocorridos na reunião a que se reporta: -----

----- 1º - Na sequência do meu desacordo com o texto da reunião anterior, o Sr. Presidente negou-me o direito ao acesso à gravação da referida reunião, o que implicou a minha recusa em participar na votação. -----

----- 2º - Ao anunciar que nestas circunstâncias não votaria a acta, o Sr. Presidente afirmou que, neste caso, teria que abandonar a reunião e tinha falta. Estas são as razões do meu voto contra.” -----

----- Face ao exposto, o Sr. Presidente referiu que “ o Sr. Vereador está a mentir quanto ao facto de que mandei que se ausentasse da reunião. A afirmação que produziu pode ser confirmada através da gravação da respectiva reunião, que acabámos de ouvir e que prova que em nenhum momento, disse ao Sr. Vereador para que abandonasse a reunião de Câmara. Para mim este assunto está encerrado.” -----

0 - CÂMARA MUNICIPAL

0.1 - Dissolução da Comunidade Intermunicipal do Pinhal

----- Pelo Sr. Presidente da Câmara foi dito o seguinte: -----

----- Considerando que ao abrigo do disposto da Lei n.º 11/2003, de 13 de Maio, sete Municípios constituíram por Escritura Pública, de 24 de Fevereiro de 2005, uma Associação Pública, denominada Comunidade Intermunicipal do Pinhal; -----

----- Considerando o Novo Regime Jurídico do Associativismo Municipal, Lei n. 48/2008, de 27 de Agosto, prevê que estas associações correspondem a unidades territoriais definidas com base nas NUT III; -----

----- Considerando que o património da CIP, constituído pelo conjunto bens, direitos e obrigações era de 32.077,32 €; -----

----- Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar: -----

1) A Extinção da CIP, na forma de dissolução e liquidada simultaneamente, nos termos do artigo 39, da Lei n. 45/2008, de 27 de Agosto. -----

2) A repartição do património da CIP, no valor de 32.077,32 €. -----

----- Após análise a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar e dar poderes bastantes ao Senhor Presidente para outorgar, subscrever e assinar os documentos necessários à sua extinção / dissolução. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

1 - INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE E DOS SENHORES VEREADORES

1.1 - Liga de Melhoramentos da Póvoa da Raposeira - Convite para almoço de Natal

----- Foi presente uma carta da Liga de Melhoramentos da Póvoa da Raposeira, a formular convite ao Executivo Camarário para o tradicional almoço de Natal, a realizar no Centro de Convívio de Póvoa da Raposeira no dia 18/12/2011. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

2.1 - SECÇÃO FINANCEIRA

2.1.1 - Alteração nº 10 do Orçamento e Alteração nº 10 das Grandes Opções do Plano 2011

----- Foi presente a Alteração nº 10 do Orçamento e a Alteração nº 1 das Grandes Opções do Plano 2011, no valor de 6.315.350,00 € e 947.000,00 €, respectivamente. -----

----- Após análise dos documentos, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.1.2 - Rectificação de deliberação

----- Foi presente uma carta da AREAC - Agência Regional de Energia e Ambiente do Centro, a comunicar que o cheque nº 3327462244 no valor de 910,00 Euros que o Município enviou para aquela Agência, deverá ser pago directamente à CIMPIN, uma vez que aquela entidade já liquidou à Agência a referida importância. -----

----- Tendo em conta o atrás exposto, o Sr. Presidente referiu que há necessidade de rectificar a deliberação tomada sobre este assunto, na reunião ordinária realizada no dia 31 de Maio do corrente ano. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade rectificar a referida deliberação, que passará a ter o seguinte teor: -----

----- O Sr. Presidente informou o restante Executivo do seguinte: -----

----- A AREAC – Agência Regional de Energia e Ambiente do Centro, sediada em Miranda do Corvo, é uma entidade que promove boas práticas de utilização da energia e a valorização dos recursos energéticos endógenos e que tem como associados as Câmaras Municipais de Cantanhede, Castanheira de Pêra, Coimbra, Figueira da Foz, Figueiró dos Vinhos, Góis, Lousã, Miranda do Corvo, Montemor-o-Velho, Pedrógão Grande, Penela, Vila Nova de Poiares e a EDP distribuição.

----- Numa reunião da CIMPIN, realizada em 3 de Maio, foi opinião geral, que a elaboração da Candidatura (Diagnóstico da Iluminação Pública + Medidas de Poupança) deveria ser feita pela AREAC, visto tratar-se de uma agência do nosso território. -----

----- Não sendo o Município de Pampilhosa da Serra membro associado, o valor que lhe compete pagar para a referida elaboração de Candidatura, é de 910.00€ com IVA incluído, pelo que, propõe a transferência do referido valor para a CIMPIN. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta do Sr. Presidente. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.1.3 - Pagamento de Km Vigilância Florestal 2011 – Freguesias

----- Foi presente a Informação nº 31/2011 do Gabinete Florestal, do seguinte teor: -----

----- “Tendo em conta, que foi estabelecido um protocolo de colaboração entre as dez Freguesias do Município no sentido de ser assegurado um dispositivo municipal de Vigilância das florestas e considerando que as freguesias suportaram os custos de utilização da viatura; foi efectuado um apuramento dos quilómetros realizados por cada equipa de Vigilantes afectas às dez Freguesias do Concelho, durante a época de fogo de 2011. -----

----- O seguinte quadro reflecte os valores totais a serem pagos às freguesias. -----

2011	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Km	Custos
Cabril	374	740	672	749	468	3003	1201,20
Dorn.Zêzere	214	96	88	149	77	624	249,60
Fajão	0	0	0	0	0	0	0
Jan. Baixo	361	198	402	429	152	1542	616,80
Machio	206	302	298	401	131	1338	535,20
Pam. Serra	265	428	403	310	156	1562	624,80
Pessegueiro	180	163	217	109	53	722	288,80
Port. Fojo	213	435	548	379	209	1784	713,60
Unhais	268	341	328	247	0	1184	473,60



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

Vidual	231	197	173	172	0	773	309,20 + 1280,20
Total (€)							6.293,00

----- De salientar que a Freguesia de Fajão, nesta época de incêndios 2011, não teve equipa de vigilância por falta de Pessoal. -----

----- Mais informo que a Freguesia de Vidual apresentou mais despesas respeitantes ao vigilante, Sr. José Francisco Alves, no valor de 1280,20€, que corresponde a seguro e compensação remuneratória (meses de Junho a Outubro de 2011), pois foi a Freguesia que elaborou a Candidatura ao Programa CEI do IEFP. -----

----- O Protocolo a fazer com a Freguesia do Vidual deve ser no valor de (1280,20 + 309,20) 1589,40 € (mil quinhentos e oitenta e nove Euros e quarenta centimos). À consideração superior.--

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade transferir para as Freguesias as respectivas verbas, mediante Protocolo. -----

----- Mais deliberou conceder poderes ao Sr. Presidente para assinar.-----

3 - DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

3.1. SERVIÇOS TÉCNICOS DE OBRAS

3.1.1 - Constituição de Imóvel em regime de propriedade horizontal_Lote 5 da Zona Industrial de Portela de Unhais

----- Foi presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras, do seguinte teor: ----

----- " O Município levou a efeito a construção de um edifício, destinado a armazéns no lote nº 5 da Zona Industrial de Portela de Unhais, Portela de Unhais, freguesia de Unhais-o-Velho, possuindo 855,00 m2 de área coberta e 2.313,34 m2 de área descoberta. -----

----- A construção ocorreu no artigo inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Unhais-o-Velho, sob o artigo 819 e melhor descrito na conservatória do Registo Predial de Unhais-o-Velho, sob a ficha nº 836/20061018. -----

----- O imóvel encontra-se concluído e reúne condições de ser submetido ao regime de propriedade horizontal de acordo com o seguinte: -----

----- **Fracção A** -----

----- Com entrada a partir da via pública, virada a Nordeste, identificada pela letra A, composta por Rés-do-Chão, com um escritório, instalações sanitárias e balneários femininos, instalações sanitárias e balneários masculinos, um espaço destinado a arrumos e um espaço amplo destinado a indústria, comércio ou serviços, e de Primeiro andar composto por um espaço destinado a arrumos; bem como de logradouro virado a Norte e Nascente. A Fracção A possui uma área coberta de 285,00m2 e uma área descoberta de 905,00m2, com uma área total de 1.190,00m2 a que se atribui



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

um valor venal de 180.380,07€ (cento e oitenta mil trezentos e oitenta Euros e sete cêntimos), correspondente a 327,90‰ do valor total do imóvel. -----

Fracção B -----

----- Com entrada a partir da via pública, virada a Sueste, primeira a contar de Nascente, identificada pela letra B, composta por Rés-do-Chão, com um escritório, instalações sanitárias e balneários femininos, instalações sanitárias e balneários masculinos, um espaço destinado a arrumos e um espaço amplo destinado a indústria, comércio ou serviços e de Primeiro andar composto por um espaço amplo destinado a arrumos; bem como de dois espaços de logradouro, um virado a Noroeste e outro virado a Sueste. A Fracção B possui uma área coberta de 283,50m² e uma área descoberta de 370,00m², com uma área total de 653,50m² a que se atribui um valor venal de 184.108,47€ (cento e oitenta e quatro mil cento e oito Euros e quarenta e sete cêntimos), correspondente a 334,67‰ do valor total do imóvel. -----

Fracção C -----

----- Com entrada a partir da via pública, virada a Sueste, segunda a contar de Nascente, identificada pela letra C, composta de Rés-do-Chão com um escritório, instalações sanitárias e balneários femininos, instalações sanitárias e balneários masculinos, um espaço destinado a arrumos e um espaço amplo destinada indústria, comércio ou serviços, e de Primeiro andar composto de um espaço destinado a arrumos; bem como um logradouro virado a Sueste, Sudoeste e Poente. A Fracção C possui uma área coberta de 286,50m² e uma área descoberta de 1.038,34m², com uma área total de 1.324,84 m² a que se atribui um valor venal de 185.627,74€ (cento e oitenta e cinco mil seiscentos e vinte e sete Euros e setenta e quatro cêntimos), correspondente a 337,43‰ do valor total do imóvel. -----

Partes Comuns do Imóvel -----

----- São partes comuns, a implantação do imóvel com uma área de 855,00m², a estrutura e a cobertura do imóvel. -----

----- Verifica-se que o imóvel confronta a norte com Lote 4 e Via Pública, a sul e nascente com Via Pública e a poente com Lote 4. -----

----- Mais se verifica, tendo em consideração o montante dispendido na execução do imóvel e o valor do terreno, que o valor total a atribuir ao imóvel é de 550.116,29€ (quinhentos e cinquenta mil cento e dezasseis Euros e vinte e nove cêntimos). -----

----- Assim e tendo em consideração o atrás exposto, entende-se que estão reunidas as condições necessárias e suficientes para que o imóvel seja constituído em regime de propriedade horizontal de acordo com o fraccionamento mencionado. -----

----- De salientar que as plantas com indicações das diversas fracções, que se anexam, são parte integrante do presente parecer. À consideração superior." -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

3.1.2 – Constituição de Imóvel em regime de propriedade horizontal_Lote 8 da Zona Industrial de Pampilhosa da Serra

----- Foi presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras, do seguinte teor: ----

----- “ O Município levou a efeito a construção de um edifício, destinado a armazéns no lote nº 8 da Zona Industrial de Pampilhosa da Serra, possuindo 1.050.00 m2 de área coberta e 980,00m2 de área descoberta. -----

----- A construção ocorreu no artigo inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Pampilhosa da Serra sob o artigo 3212 e melhor descrito na conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra sob a ficha nº5987/20020823. -----

----- O imóvel encontra-se concluído e reúne condições de ser submetido ao regime de propriedade horizontal de acordo com o seguinte: -----

Fracção A -----

----- Com entrada a partir da via pública, identificada pela letra A, segunda a contar de Nascente, composta de Rés-do-Chão com um escritório, instalações sanitárias e balneários femininos, instalações sanitárias e balneários masculinos, um espaço destinado a arrumos e um espaço amplo destinado a indústria, comércio ou serviços, e de Primeiro Piso composto por um espaço destinado a arrumos, bem como de logradouro virado a Norte. A Fracção A possui uma área coberta de 262,00m2 e uma área descoberta de 163,00m2, com uma área total de 425,00m2 a que se atribui um valor venal de 127.273,44€ (cento e vinte e sete mil duzentos e setenta e três Euros e quarenta e quatro centimos), correspondente a 261,54% do valor total do imóvel. -----

Fracção B -----

----- Com entrada a partir da via pública, identificada pela letra B, primeira a contar de Nascente, composta de Rés-do-Chão com um escritório, instalações sanitárias e balneários femininos, instalações sanitárias e balneários masculinos, um espaço destinado a arrumos e um espaço amplo destinado a indústria, comércio ou serviços, e de Primeiro Piso composto por um espaço destinado a arrumos, bem como de logradouro virado a Norte. A Fracção B possui uma área coberta de 262,00m2 e uma área descoberta de 203,00m2, com uma área total de 465,00m2 a que se atribui um valor venal de 127.316,19€ (cento e vinte e sete mil trezentos e dezasseis Euros e dezanove centimos), correspondente a 261,62% do valor total do imóvel. -----

Fracção C -----

----- Com entrada a partir da via pública, identificada pela letra C, terceira a contar de Nascente, composta de Rés-do-Chão com um escritório, instalações sanitárias e balneários femininos, instalações sanitárias e balneários masculinos, um espaço destinado a arrumos e um espaço amplo destinado a indústria, comércio ou serviços, e de Primeiro Piso composto por um espaço destinado a arrumos, bem como de logradouro virado a Sul e Poente. A Fracção C possui



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

uma área coberta de 526,00m² e uma área descoberta de 614,00m², com uma área total de 1.140,00m² a que se atribui um valor venal de 232.048,98€ (duzentos e trinta e dois mil, quarenta e oito Euros e noventa e oito centésimos), correspondente a 476,84‰ do valor total do imóvel. -----

*----- **Partes Comuns do Imóvel** -----*

----- São partes comuns, a implantação do imóvel com uma área de 1.050, 00m², a estrutura e a cobertura do imóvel. -----

----- Verifica-se que o imóvel confronta a norte com arruamento, a sul com Estrada Nacional 344, a nascente com Lote 9 e a poente com Lote 7 e Estrada Nacional 344. -----

----- Mais se verifica, tendo em consideração o montante dispendido na execução do imóvel e o valor do terreno, que o valor total a atribuir ao imóvel é de 486.638,61€ (quatrocentos e oitenta e seis mil seiscientos e trinta e oito Euros e sessenta e um centésimos). -----

----- Assim e tendo em consideração o atrás exposto, entende-se que estão reunidas as condições necessárias e suficientes para que o imóvel seja constituído em regime de propriedade horizontal de acordo com o fraccionamento mencionado. -----

----- De salientar que as plantas com indicações das diversas fracções, que se anexam, são parte integrante do presente parecer. À consideração superior." -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o teor do parecer em questão. -----

----- Mais deliberou conceder poderes ao Sr. Presidente para outorgar a competente escritura pública de constituição de propriedade horizontal e tudo o que se mostre necessário ao indicado fim. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

3.1.3 – Recepção definitiva e libertação de caução

Empreitada: Revitalização do Largo José Henriques da Cunha

Adjudicatário: Argoconstrutora, Construção Civil, Ld^a

----- Foi presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras, do seguinte teor: ----

----- “ Em 02/12/2011 foi efectuada vistoria aos trabalhos abrangidos pela empreitada em epígrafe. -----

----- Conforme consta do auto de vistoria anexo, não foram detectadas quaisquer anomalias pelo que os trabalhos poderão ser recepcionados definitivamente. -----

----- Para cumprimento do contrato inicial, foi prestada a garantia bancária nº125-02-0754578 emitida pelo Banco Comercial Português, no valor de 23.156,28 € e para reforço da garantia foi prestada a garantia bancária nº125-02-1046547, emitida em 23/08/2006 pelo Banco Comercial



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

Português, S.A., no valor de 16.349,05 € e a garantia bancária nº 125-02-1301798, emitida em 29/01/2008 pelo Banco Comercial Português, S.A., no valor de 6.807,24 €. -----

----- Nestes termos e tendo em consideração o atrás referido, entende-se que estão reunidas as condições necessárias para homologação do auto de recepção definitiva anexo e libertadas as garantias bancárias acima mencionadas. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

3.1.4 - Consulta aos Co-contratantes ao abrigo de um Acordo Quadro

----- Foi presente nº 031_ Conc_2011 dos Serviços Técnicos de Obras, do seguinte teor: -

----- "O Município assinou um mandato administrativo com a Comunidade Intermunicipal do Pinhal Interior Norte para que esta proceda, por conta do Município, à negociação da contratação de fornecimento de energia, ao abrigo do Acordo Quadro para o fornecimento de electricidade em regime livre para Portugal Continental a que corresponde o lote agregado nº 5 - Baixa Tensão Especial (BTE) e Média Tensão (MT), celebrado pela Agência Nacional de Compras Públicas, E.P.E (ANCP). O fornecimento será para os locais de consumo identificados na tabela anexa e que faz parte integrante da presente informação. As estimativas de consumo são as que constam na citada tabela e têm por base os consumos verificados em 2010. Assim e atento o atrás exposto, entende-se que deve ser iniciado um procedimento por convite nos termos do disposto no artigo 257º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, publicado no Decreto Lei nº 18/2008 de 29/01 e republicado no Decreto Lei nº 278/2009 de 02 de Outubro para aquisição de electricidade. Os restantes elementos são os constantes do processo que a CIMPIN irá desenvolver e que se encontram mencionados no mandato administrativo." -----

----- Mais se informa que os valores e parâmetros mais relevantes são os seguintes: -----

----- Objecto do Contrato: Celebração de Contratos ao Abrigo de Acordos Quadro; -----

----- Preço Base: Não aplicável; -----

----- Base da Escolha do Procedimento: Não aplicável; -----

----- Tipo de Procedimento: Convite; -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar e proceder à abertura do procedimento do concurso, ao abrigo do disposto no artigo 257º e seguintes, do Código dos Contratos Públicos, publicado no Decreto Lei nº 18/2008 de 29/01 e republicado no Decreto Lei nº 278/2009 de 02 de Outubro. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Mais deliberou que o Concurso será efectuado pela CIMPIN nos termos e de acordo com o disposto no Mandato Administrativo assinado.-----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe.-----

3.1.5 - Mandato Administrativo

----- Foi presente o Mandato Administrativo, a celebrar entre o Município de Pampilhosa da Serra, representada pelo Senhor Presidente da Câmara, José Alberto Pacheco Brito Dias, devidamente identificado, com poderes para o acto. - Mandante; E a Comunidade Intermunicipal do Pinhal Interior Norte, representada pelo Presidente do Conselho Executivo, João Manuel Gomes Marques, devidamente identificado, com poderes para o acto, Mandatária, que tem como objecto o seguinte:-----

----- Mediante o presente contrato de mandato administrativo, a 2ª outorgante obriga-se a proceder, por conta da 1ª outorgante, à negociação da contratação de fornecimento de energia, ao abrigo do Acordo Quadro para o fornecimento de electricidade em regime livre para Portugal Continental a que corresponde ao lote agregado nº 5-Baixa Tensão Especial (BTE) e Média Tensão (MT), celebrado pela Agência Nacional de Compras Públicas E.P.E. (ANCP).-----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do conteúdo integral do Mandato Administrativo em apreço, e após análise, deliberou por unanimidade aprovar.-----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe.-----

MENSAGEM DE NATAL

----- O Sr. Presidente formulou ao restante Executivo, Votos de um Santo e Feliz Natal, extensivo às respectivas famílias, e manifestou o desejo de que o Novo Ano de 2012, seja o melhor possível para todos e que possamos continuar a dar o nosso melhor pelo Concelho.-----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

ENCERRAMENTO

----- Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram onze horas e trinta minutos, pelo que de tudo e para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente, José Alberto Pacheco Brito Dias e por mim, [Signature], que a subscrevi. -----

[Signature]
[Signature]